



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.0290/2024- NUSP/GMB.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ASSESSÓRIOS-(SAPATO SOCIAL MASCULINO) .

EMPRESA: PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA.

DESTINO: NUSP/GMB.

PARECER DE REGULARIDADE N°. 0102/2024 - USSCI/GMB.

JESSÉ DIAS FONSECA, Guarda Municipal, Classe V, Matrícula n°. 1881043-018, Coordenador do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria n°. 096/2021 - COMDO/GMB de 22 de janeiro de 2021, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da **Instrução Normativa n°. 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021**, e suas alterações, que analisou parcialmente o **PROCESSO N°. 0290/2024 - NUSP/GMB**, cujo objeto trata-se de **AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS (SAPATO SOCIAL MASCULINO)**, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 110/2022-GMB E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2023-GMB** para atender o efetivo de servidores da Guarda Municipal de Belém.

01 - RELATÓRIO.

Os autos foram enviados pelo NUSP/GMB à este Controladoria para emissão de Parecer de Regularidade¹, estando instruído com os seguintes documentos. Senão vejamos:

- 1.1) Memo. n°. 023/2024-ALMOX/PATRIMÔNIO-GMB, informando a necessidade da aquisição dos produtos para os servidores da Guarda Municipal de Belém. (fls. 02/09);
- 1.2) Ata de Registro de Preços n°. 004/2023-GMB, cancelada em **25 de maio de 2023**. (fls. 11/19);
- 1.3) Termo de autorização da autoridade competente permitindo a aquisição dos produtos. (fls. 20/21);
- 1.4) Ofício n°. 363/2024 - CMDO/GMB solicitando à SEGEP/PMB, **autorização** para contratação da Ata de Registro de Preços n°. 004/2023, bem como envia Parecer Técnico e dotação orçamentária prevista para o **exercício financeiro de 2024**, e permissão do NIG/SEGEP/PMB. (fls. 21/25);
- 1.5) Em resposta ao Ofício n°. 0382/2024-CMDO/GMB sobre a possibilidade de formalização de contrato (fls. 27/29), a representante da Empresa **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA**, manifestou

¹ **Manifestação de Regularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno formar a opinião de que na gestão dos recursos públicos foram adequadamente observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. (grifo nosso).

• **Manifestação de Regularidade com Ressalvas** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno constatar falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade e que, pela sua irrelevância ou imaterialidade, não caracterizem irregularidade de atuação dos agentes responsáveis. (grifo nosso).

• **Manifestação de Irregularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno verificar a não observância da aplicação dos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade, constatando a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável ao erário e/ou comprometam, substancialmente, as demonstrações financeiras e a respectiva gestão dos agentes responsáveis, no período ou exercício examinado. (grifo nosso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



interesse no fornecimento dos produtos à Guarda Municipal de Belém. (fls.31/32);

1.6) Os documentos de Regularidade jurídica e fiscais da pretensa contratada, encontram-se em conformidade com as disposições contidas no artigo 27 et seq, da Lei nº. 8666/93; (fls. 33/59, 85);

1.7) Recursos orçamentários para adimplemento da obrigação. (fls. 60/63);

1.8) Termo de Homologação do resultado da licitação decorrente do Pregão Eletrônico nº. 0110/2023, devidamente chancelado pelo Inspetor Geral/GMB em 19/05/2023, cujo item 19, foi vencedora a empresa **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA**. (fls. 65/72);

1.9) Publicização do presente Ato Administrativo no Diário Oficial do Município de Belém - D.O.M (fls. 72), Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA (fls.73/82) e no Portal da Transparência. (fls. 83/84);

1.10) Justificativa Técnica n. 018/2024 - NUSP/GMB/PMB argumentando dentre outros assuntos relativos a matéria, sobre a possibilidade da formalização de contrato com a empresa **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA** com vistas a aquisição dos produtos. (fls. 100/102);

1.11 Parecer Jurídico nº.192/2024-NSAJ/GMB, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento das demais fases à formalização contratual para aquisição dos sapatos social masculino. (fls.104/105);

1.12) Autorização do NIIG/SEGEF/PMB permitindo a aquisição dos produtos almejados pela Guarda Municipal de Belém. (fl. 104).

É o relatório.

02) DO CONTROLE INTERNO.

2.1) O Controle Interno/GMB tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art.74 da Constituição Federal/1988.

2.2) Nesta municipalidade, fora instituído através da **Lei nº 8.496/06**, e posteriormente no âmbito da Guarda Municipal de Belém, nos termos do Art. 4º, Incisos III, § 5 do **Decreto Municipal nº. 63.031/2010**².

03) DA FUNDAMENTAÇÃO.

3.1) O presente procedimento de aquisição ocorreu por meio da modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico, que é regulamentada pela Lei Federal nº. 10.520, Decretos Federais nº 10.024/2019, 7.892/01, 8.538/15 e Decretos Municipais nº.

² **Decreto Municipal nº. 63.031/2010** (grifo nosso), **Art. 4º, inciso III, § 5º.** (grifo nosso).

I - promover a eficiência operacional nas unidades administrativas da Guarda Municipal; II - promover a obediência às normas estabelecidas para a Administração Pública; III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal; IV - avaliar a execução de planos, programas, ações, objetivos e metas da Guarda Municipal e os resultados alcançados; V - assegurar a validade e integridade dos dados contábeis, administrativos e informações afins que serão utilizados pela Chefia da Guarda para a tomada de decisões; VI - orientar a elaboração das prestações de contas exigidas pela Chefia da Guarda; VII - apoiar a Auditoria Geral do Município no exercício de sua missão institucional; VIII - desempenhar outras atividades determinadas pela Chefia da Guarda relativas à sua área de competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



47.429/05, 48.804^a/05, 49.191/05 e 75.004/2013, dentre outras correlatas.

04) DA ANÁLISE

4.1) Em breve síntese, revela-se nos autos, que a Guarda Municipal de Belém, é o Órgão gerenciador da ATA de Registro de Preços n°. 005/2023 - GMB, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n°.110/2023.(fls. 11/15);

4.2) O contrato terá sua vigência até a data de **20/12/2024**.(fls. 96, 102);

4.3) A empresa **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA** fornecerá à esta municipalidade o seguinte produto. Quais sejam:

a) **150 (Cento e cinquenta)** sapatos social masculino, com valor unitário de **R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)**, que equivalem a **R\$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**. fls. 27, 60/63, 87);

4.4) Verifica-se que o presente procedimento administrativo ora examine, se adequa ao artigo 4º da Instrução Normativa n°. 002/2023-TCM/PA, que dispõe sobre o REGIME DE TRANSIÇÃO LEGISLATIVA³, posto que o referido pregão eletrônico fora homologado em **19 de maio de 2023**, ou seja, na vigência da Lei n°. 8.666/93.(fls. 65/71, 101);

4.5) Por fim, constata-se que o Núcleo intersetorial de Governança Pública -NIIG/SEGEPPMB, autorizou a contratação dos produtos pela Guarda Municipal de Belém. (fl. 104).

05) CONCLUSÃO

5.1) Ex positis, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno/GMB, e, considerando a necessidade na aquisição dos produtos, **concluo** que o processo se encontra **EM REGULARIDADE** com as normas vigentes, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

À consideração superior.

Belém, 20 de maio de 2024.

JESSÉ DIAS FONSECA.

Coordenador do Controle Interno/GMB
Matrícula: 1881043-018.

³ Instrução Normativa n°. 002/2023-TCM/PA
(....);

Art. 4º. Os contratos ou instrumentos equivalentes celebrados e, ainda, as Atas de Registros de Preços homologadas, sob a égide das Leis Federais n.º 8.666/1993; 10.520/2020 e 12.462/2011, bem como do Decreto n.º 7.892/2013 e demais instrumentos equivalentes editados no âmbito do Estado do Pará e/ou dos Municípios, preservarão para fins de vigência, prorrogações e demais alterações, o atendimento das regras estabelecidas pelo antigo regime de licitações e contratos. (grifamos)